AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7637/2026

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, por meio do Agente de Contratação **JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA**, designado pelo Decreto nº 783/2026, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na Lei Municipal nº 1.841/2022 e demais normas aplicáveis, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE, FORMATO A4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, RELATÓRIOS, FORMULÁRIOS, OFÍCIOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**Papel A4, alcalino, 210 mm x 297 mm, gramatura 75 g/m², contendo 10 resmas com 500 folhas cada**	**CX**	**120**
2	**Grampo cobreado para grampeador 26/6, caixa com 1.000 grampos**	**Cx**	**100**
3	**Pasta registradora A/Z, lombo largo, confeccionada em cartão resistente (maciço e espessura mínima de 2,0 mm), revestida externamente em polipropileno, com etiqueta, visor transparente no lombo, tamanho ofício, com ferragem e alavanca (travamento) niquelados, cor predominante preta**	**Un**	**400**

1.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. O fornecimento dos materiais de expediente será realizado de forma integral, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

1.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, solicitação formal ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

ASSINADO DIGITALMENTE POR JOAO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA EM 16/09/2026 ÀS 13:36:11.

1.1.3. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e devidamente acondicionados, observadas integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.4. A entrega será realizada no local indicado pela Administração, em dias e horários previamente estabelecidos, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

1.1.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à execução do objeto.

1.1.6. Os materiais serão recebidos e conferidos pela Administração quanto às quantidades, especificações, qualidade e condições de conservação, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

1.1.7. Os materiais entregues em desconformidade deverão ser substituídos ou complementados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a necessidade de regularização do fornecimento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente contratação direta será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 1.841/2022**, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. O envio ou a entrega da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente contratação direta as pessoas jurídicas enquadradas como **Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, legalmente constituídas e que atendam às condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

3.2. Os interessados deverão apresentar proposta de preços e a documentação exigida neste Aviso de Contratação Direta, observadas as condições e especificações estabelecidas para a contratação.

3.3. As propostas de preços poderão ser encaminhadas por meio do e-mail licitacao@rubiataba.go.gov.br ou entregues diretamente no Departamento de Licitações, em horário de expediente, localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rubiataba-GO, dentro do prazo estabelecido neste Aviso.

3.4. O envio ou a entrega da proposta implicará a aceitação integral, pelo proponente, das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

3.5. Não poderão participar da presente contratação os interessados que se encontrem impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, bem como aqueles que estejam sujeitos a qualquer das hipóteses de impedimento previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.6. Os atos e informações relativos à presente contratação direta serão divulgados nos meios oficiais adotados pelo Município, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Municipal nº 1.841/2022** e demais normas aplicáveis.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação direta justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades dos setores do Município de Rubiataba-GO e do Fundo Municipal de Saúde, diante da insuficiência dos estoques disponíveis para atender às demandas administrativas correntes.

4.2. A necessidade decorre do vencimento da Ata de Registro de Preços anteriormente vigente, que contemplava o fornecimento dos materiais necessários às atividades administrativas do Município, tendo sido constatada a necessidade de reposição dos estoques para evitar a interrupção ou o comprometimento das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração.

4.3. Ressalta-se que o Município já adotou as providências necessárias para a realização de nova contratação regular, porém, considerando o tempo necessário para a conclusão de todas as etapas do procedimento, a contratação regular não se mostra capaz de atender, de forma imediata, à necessidade atual de materiais de expediente.

4.4. Os materiais objeto desta contratação são utilizados rotineiramente nas atividades administrativas, incluindo impressão e reprodução de documentos, organização, classificação, tramitação e arquivamento de processos e documentos, sendo indispensáveis ao regular funcionamento dos setores municipais.

4.5. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, razão pela qual se mostra necessária a adoção de medida imediata para suprir a demanda enquanto não concluído o procedimento regular de contratação.

4.6. Dessa forma, a contratação direta será realizada com fundamento na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos legais aplicáveis e a necessidade de atendimento da demanda administrativa existente.

4.7. A contratação será limitada aos quantitativos necessários ao atendimento da demanda identificada, correspondentes a **120 (cento e vinte) caixas de papel A4, 100 (cem) caixas de grampos cobreado para grampeador 26/6 e 400 (quatrocentas) unidades de pasta registradora A/Z**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

4.8. A presente contratação possui caráter pontual e temporário, não substituindo nem prejudicando o procedimento de contratação regular já iniciado pelo Município, destinando-se ao atendimento da necessidade existente até a regularização do fornecimento dos materiais.

4.9. A escolha da contratação direta deverá observar os requisitos previstos no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à justificativa da escolha do fornecedor, à justificativa de preço, à comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas e à autorização da autoridade competente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A participação na presente contratação direta será realizada mediante o envio da proposta de preços e da documentação exigida neste Aviso de Contratação Direta. Os interessados poderão encaminhar suas propostas por e-mail ou entregá-las presencialmente, devendo constar a descrição detalhada dos materiais ofertados e os respectivos preços propostos.

5.2. O período para recebimento de propostas terá início em 17 de setembro de 2026 e se encerrará em 21 de setembro de 2026, às 17h00min.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam o proponente, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive despesas com transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

5.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar os percentuais efetivamente incidentes sobre a operação, observada a legislação tributária aplicável.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão efetuadas as retenções na fonte dos tributos e contribuições eventualmente incidentes, nos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das condições nela contidas, em conformidade com este Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos.

5.8. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, os preços e condições ofertados vincularão o proponente, ressalvadas as hipóteses de alteração ou negociação admitidas pela legislação aplicável e por este Aviso de Contratação Direta.

5.9. Juntamente com a proposta, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

5.9.1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.9.2. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando aplicável.

5.9.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável.

5.9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Recebidas as propostas, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto às especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração.

6.2. No caso de o preço da proposta classificada em primeiro lugar estar acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação com o fornecedor, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

6.3. Estando o preço compatível com o valor estimado e atendidas as especificações do objeto, será solicitado, quando necessário, o envio de documentos complementares para prosseguimento da contratação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos, desde que insanável.

6.6. Será considerada inexequível a proposta cujo preço, mediante análise da Administração, não demonstre condições suficientes para o adequado fornecimento dos materiais, podendo ser solicitados ao proponente esclarecimentos e documentos comprobatórios da exequibilidade dos preços ofertados.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente, especialmente quanto à adequação dos materiais ofertados às especificações constantes do Termo de Referência.

6.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação das propostas, será iniciada a fase de habilitação, observadas as disposições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Não havendo apresentação de propostas adicionais no prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá, mediante justificativa e observância das condições estabelecidas no processo, contratar com fornecedor previamente pesquisado, desde que atendidos os requisitos de habilitação e demais exigências legais e regulamentares, bem como seja demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

7. HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor.

7.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores.

7.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores.

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

7.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos municipais, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

7.3. HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi

acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação exigidos;

7.4. HABILITAÇÃO TECNICA

7.4.1. Não será exigida a apresentação de documentação específica de qualificação técnica para a presente contratação, considerando a natureza, a simplicidade e as características dos materiais de expediente objeto da contratação.

7.4.2. A dispensa de exigência de qualificação técnica específica não afasta a necessidade de comprovação das demais condições de habilitação e requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.4.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas pelos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessárias à adequada instrução do processo.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

7.5.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às certidões de regularidade fiscal e ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a conclusão da análise das propostas e da habilitação do fornecedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

8.2. O fornecedor declarado apto à contratação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação da Administração.

8.4. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente emitido ao fornecedor implica o reconhecimento de que referido instrumento substitui o contrato, quando assim admitido pela legislação aplicável, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O fornecedor contratado ficará vinculado à sua proposta e às disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

8.6. A extinção do contrato observará as hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à Administração e à CONTRATADA os direitos previstos na legislação aplicável.

8.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na assinatura do contrato ou na formalização do instrumento equivalente, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação apresentadas pelo fornecedor, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, quando se tratar de infração administrativa de menor gravidade e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas nos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Aviso realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação municipal aplicável.

9.8. As sanções previstas neste Aviso serão aplicadas pela autoridade competente, observados os limites e as competências estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021 e na regulamentação municipal.

9.9. As sanções previstas neste Aviso não afastam a possibilidade de responsabilização civil e criminal do fornecedor, quando cabível.

9.10. A aplicação das sanções observará, no que couber, o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As sanções decorrentes da execução do contrato poderão ser aplicadas nos termos das disposições constantes da respectiva minuta contratual, sem prejuízo das disposições deste Aviso e da legislação aplicável.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou de não aparecerem fornecedores interessados, a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, mediante a devida instrução processual e observância dos requisitos legais aplicáveis;

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.1.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.2. Caberá aos interessados acompanhar as comunicações e demais informações divulgadas pela Administração, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens, notificações ou prazos estabelecidos.

10.3. Os horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos do procedimento observarão o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para contagem de prazos e registro dos atos praticados.

10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado nos autos e acessível aos interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso, sem prejuízo da observância das normas legais aplicáveis.

10.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.8.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

Rubiataba, 16 de setembro de 2026.

WEBER SIVIRINO DA COSTA:28471194856

WEBER SIVIRINO DA COSTA:28471194856
2026.09.16 13:20:38 -03'00'
2026.002.21901

WEBER SIVIRINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV UXELDWDED PHJDVRIWVHUYLFRV FRP EU